

CONTRATO COM A EMPRESA *BLUE OCEAN MEDICAL, LDA* PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ALUGUER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERIORES A INSTALAR NA VIA PÚBLICA EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO DE LAGOA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESFIBRILHADORES EXISTENTES EM DIVERSAS INSTALAÇÕES E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”

VALOR DO ATO – 53 280,00 €

CONTRATO N.º 248/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro celebram os seguintes outorgantes, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

BLUE OCEAN MEDICAL, LDA, com sede social em Taguspark, Edifício Qualidade C1, Piso 0, no Concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada com o número único de pessoa coletiva 512 106 088, e o capital social de 50 000,00€, neste ato representada por **Marco Soeiro Tavares de Castro**, titular do cartão de identificação com o n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED], com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada. -----

Considerando que: -----

- A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Concurso Público com a referência 2024/300.10.005/715 para a aquisição de serviços para o “ALUGUER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERIORES A INSTALAR NA VIA PÚBLICA EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO DE LAGOA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESFIBRILHADORES EXISTENTES EM DIVERSAS INSTALAÇÕES E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”; -----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 18 de junho de 2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; -----
- C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 18 de junho de 2024, no exercício de

- competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 10 de novembro de 2021; -----
- D. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas dotações orçamentais 04/020225, 04/020208; -----
- E. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 31 de julho de 2024, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- F. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 21 de agosto de 2024; -----
- G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foram emitidos os números sequenciais de compromisso 132295 e 132294. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por “Contrato”, de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para o “ALUGUER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERIORES A INSTALAR NA VIA PÚBLICA EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO DE LAGOA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESFIBRILHADORES EXISTENTES EM DIVERSAS INSTALAÇÕES E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS” nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**. --

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

1. O preço contratual é de **53 280,00 €** (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta euros) acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%, nos seguintes termos: -----

- a) No **ano de 2024** - o valor **7 400,00€** (sete mil e quatrocentos euros), acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%; -----
- b) No **ano de 2025** - o valor **17 760,00€** (dezassete mil, setecentos e sessenta euros), acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%. -----
- c) No **ano de 2026** - o valor **17 760,00€** (dezassete mil, setecentos e sessenta euros), acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%. -----
- d) No **ano de 2027** - o valor **10 360,00€** (dez mil, trezentos e sessenta euros), acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%; -----

2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA **(Obrigações Principais)**

- 1. De acordo com o estipulado na cláusula 4.^a e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo outorgante: -----
 - a) Aluguer de 8 Cabines de rua com as seguintes características: -----
 - i. Cabine DAE para exterior com sistema automático de dupla ativação de socorristas; -----
 - ii. DAE disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano; -----
 - iii. Acessível a qualquer pessoa, sem limitações; -----
 - iv. Com instalação possível em qualquer lugar, não necessitando de acesso à rede elétrica, alimentada a energia solar; -----
 - v. Com visibilidade acrescida por se encontrar na via pública, com luz de presença e sinal de trânsito; -----
 - vi. Sistema integrado de videovigilância; -----
 - vii. SOS CALL ou equiparado – Sistema automático de dupla ativação de socorristas (chamada telefónica e SMS); -----
 - viii. Cabine em metal preparada para instalação no exterior (chuva, sol, calor); -----
 - ix. Com robustez suficiente para enfrentar constrangimentos normais de instalações na via pública (pequenos acidentes, alguns atos de vandalismo); -----
 - x. Com duas portas exteriores em metal, interior em acrílico transparente; -----
 - xi. Alimentação elétrica através de energia solar e com bateria de longa duração, não sendo necessária ligação à rede elétrica; -----

- xii. Intercomunicador ativado por botão que estabelece chamada telefónica para central de emergência; -----
 - xiii. Central de emergência disponível 24h/365 dias por ano; -----
 - xiv. Porta interior com trinco elétrico com abertura remota pela central de emergência; -----
 - xv. Sistema automático de ativação de socorristas por chamada telefónica e SMS ilimitados, sempre que solicitada a abertura da cabine à central de emergência; -----
 - xvi. Sistema de videovigilância de duas câmaras com gravação de imagem e som, cumprindo o RGPD, sempre que a cabine é ativada ou deteta movimento; -----
 - xvii. Sistema de monitorização de operacionalidade da cabine com três parâmetros fundamentais: -----
 - I. Estado da Bateria; -----
 - II. Funcionamento das telecomunicações; -----
 - III. Detecção da presença física do DAE, com informação atualizada online de 2/2horas na plataforma de gestão de programas. -----
- b) Manutenção de 14 dispositivos DAE de interior já existentes em diversos edifícios municipais, com as seguintes especificações técnicas: -----
- i. Garantia de responsável médico do Programa DAE com as qualificações definidas por lei para o efeito, garantindo médico para efetuar a delegação de competências para desfibrilhar, aos operacionais DAE do programa; -----
 - ii. Verificação técnica presencial todos os semestres em todos os locais (controlo de qualidade) e posterior envio de relatórios semestrais para o INEM, conforme definido no Programa Nacional DAE; -----
 - iii. Manutenção dos equipamentos e a reposição ilimitada dos consumíveis (bateria, eléctodos, kit DAE), verificações semestrais, caixa de correio eletrónico; -----
 - iv. Acesso livre e online ao relatório da verificação semestral com a respetiva classificação. Leitura efetuada através de código QR existente em vinheta colocada na cabine de interior; -----
 - v. Sistema automático de dupla ativação de socorristas através de chamada telefónica e SMS; -----
 - vi. Curso online para atualização dos conhecimentos teóricos a todos os operacionais DAE, com uma periodicidade de 6/6 meses; -----
 - vii. Notificação dos operacionais DAE para realização de curso online para atualização dos conhecimentos técnicos; -----
 - viii. Identificação dos operacionais DAE na plataforma e em documento afixado junto ao DAE.

c) A gestão e a manutenção devem ser efetuadas através de uma Plataforma Online de Gestão de Programas DAE, comum para os 22 DAE's, caracterizada por um programa informático e composta pelas seguintes funcionalidades: -----

- i. Consultar e catalogar todos os equipamentos ativos ou operacionais de DAE do programa; -----
- ii. Construir formulários com os pontos de verificação adaptados ao programa; -----
- iii. Gerir, nomear e delegar tarefas a utilizadores e responsáveis; -----
- iv. Desenhar e configurar inspeções gerais ou específicas aos dispositivos DAE; -----
- v. Planear e calendarizar a execução de auditorias internas ou *checklists* de acordo com as suas validades, periodicidades e/ou requisitos legais; -----
- vi. Registrar auditorias internas, com verificação de pontos previamente configurados do tipo *checklists*; -----
- vii. Criação e gestão de ocorrências ou inconformidades detetadas; -----
- viii. Notificação para equipas ou utilizadores competentes por email, SMS ou chamada telefónica; -----
- ix. Atualização da lista de operacionais DAE; -----
- x. Atualização do Documento Único que deve ser afixado junto do equipamento; -----
- xi. Caixa do correio eletrónico integrada com todas as comunicações do Programa DAE num único local; -----
- xii. Todos os emails recebidos e enviados são automaticamente reencaminhados para os emails indicados; -----
- xiii. Assinatura digital da delegação de competências e emissão de cartão de operacional DAE.

d) O licenciamento, implementação e manutenção de programas DAE comum para os 22 DAE's e de acordo com as seguintes especificações técnicas: -----

D1) Na implementação e licenciamento: -----

- i. Formação de operacionais DAE com curso SBV-DAE reconhecido pelo INEM e ministrado por entidade formativa acreditada pelo INEM; -----
- ii. Certificado digital emitido e enviado no dia do curso; -----
- iii. DAE's semiautomáticos, que emitem comandos de voz em português e cumprem todos os requisitos definidos no Programa Nacional DAE; -----
- iv. Kit DAE (bolsa) para cada dispositivo, com máscara de reanimação, tesoura, luvas, lâmina, compressas e toalhetes de limpeza; -----
- v. Sinalética definida para o efeito, em cada local com DAE; -----
- vi. Cabine para guardar DAE; -----

- vii. Licenciamento do Programa DAE para o INEM; -----
- viii. Instalação de todos os DAE's nos locais definidos. -----

D2) Manutenção comum para os 22 DAE's mediante as seguintes especificações técnicas: -----

- i. Garantia de responsável médico do Programa DAE com as qualificações definidas por lei para o efeito, garantindo médico para efetuar a delegação de competências para desfibrilhar aos operacionais DAE do programa; -----
- ii. Verificação técnica presencial todos os semestres em todos os locais (controlo de qualidade) e posterior envio de relatórios semestrais para o INEM, conforme definido no Programa Nacional DAE; -----
- iii. Manutenção dos equipamentos e a reposição ilimitada dos consumíveis (bateria, elétrodos, kit DAE), verificações semestrais, caixa de correio eletrónico; -----
- iv. Acesso livre e online ao relatório da verificação semestral com a respetiva classificação. Leitura efetuada através de código QR existente em vinheta colocada na cabine de interior; -----
- v. Sistema automático de dupla ativação de socorristas através de chamada telefónica e SMS; -----
- vi. Curso online para atualização dos conhecimentos teóricos a todos os operacionais DAE, com uma periodicidade de 6/6 meses; -----
- vii. Notificação dos operacionais DAE para realização de curso online para atualização dos conhecimentos técnicos; -----
- viii. Identificação dos operacionais DAE na plataforma e em documento afixado junto ao DAE.

D3) Sistema de dupla ativação de socorristas SOS CALL ou equiparado comum para os 22 DAE's, com as seguintes especificações funcionais: -----

- i. Sistema automático de dupla ativação de socorristas por chamada telefónica e SMS, especialmente direcionado para o Programa DAE; -----
- ii. Lista de contactos disponibilizada junto ao local do DAE para fácil notificação em caso de emergência; -----
- iii. Dupla ativação de socorristas através de leitura efetuada através de código QR existente em vinheta colocada na cabine de interior, através de uma central de emergência com acesso a web browser no caso das cabines exteriores; -----
- iv. Sistema automático de dupla ativação de socorristas por chamada telefónica e SMS; -----

- v. Gestão online do sistema, através de um navegador de internet através do acesso a um site; -----
- vi. Dupla ativação automática de socorristas através de chamada telefónica, leitura de código QR e, manualmente, através de aplicativo online; -----
- vii. Realização de chamadas telefónicas e SMS, em simultâneo para todos os contactos telefónicos previamente associados aos DAE's, em caso de ativação do sistema; -----
- viii. Número ilimitado de números associados a cada DAE; -----
- ix. SMS enviado com dados específicos do local do DAE em uso, a hora de ativação e o número de socorristas ativados; -----
- x. Mecanismo de código QR que identifica o número de contacto da pessoa que ativou o serviço. -----

D3) Minicurso online teórico de SBV-DAE comum aos operacionais DAE das cabines exteriores e das cabines interiores, com as seguintes especificações técnicas: -----

- i. Competências teóricas para reanimar uma pessoa; -----
 - ii. Gratuito para todos os operacionais DAE com duração de 18 minutos (7 minutos de aula + 11 minutos de avaliação teórica); -----
 - iii. Emissão de certificado de participação para alunos com mais de 85% de aproveitamento; -----
 - iv. Renovação de conhecimentos técnicos aprendidos, com a realização de cursos de 6/6 meses;
 - v. Lembretes para os operacionais para realização da atualização semestral dos conhecimentos técnicos adquiridos; -----
 - vi. Minicurso de SBV-DAE do INEM para desenvolvimento de competências técnicas para qualquer cidadão, para que seja possível realizar manobras de reanimação cardiorrespiratória de alta qualidade, com o seguinte conteúdo programático: -----
 - I. Cadeia de sobrevivência; -----
 - II. Algoritmo de SBV no adulto; -----
 - III. Posição lateral de segurança; -----
 - IV. Desobstrução de via aérea no adulto; -----
 - V. Desfibrilhação automática externa; -----
 - VI. Algoritmo de SBV-DAE no adulto. -----
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

CLÁUSULA QUINTA (Caução)

Atento o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

CLÁUSULA SEXTA
(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----

2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt. -----

3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----

4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----

5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão de preços)

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA OITAVA
(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA
(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA
(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Dever de Sigilo)

1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ---

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato XXXXXXXXXX tendo como função o acompanhamento da sua execução. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----

2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----
3. Certificado dos Registos Criminais da empresa e representante legal; -----
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
5. Certidão permanente do registo comercial; -----
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.08.23 10:49:22+01'00'

O Segundo Outorgante

Assinado por: **MARCO SOEIRO TAVARES DE CASTRO**
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.08.26 12:22:51 +0100